

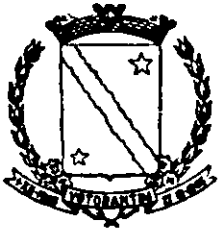


Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 011/76

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização de doação de imóvel à firma EMPAX EMBALAGENS S/A. e dá outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 143/76 - C. M.

Votorantim, 12 de agosto de 1976.

Senhor Presidente:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre doação de terreno à firma "EMPAX EMBALAGENS S/A."

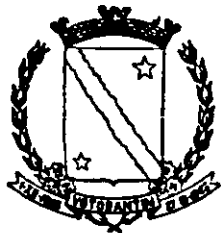
Conforme se verifica pelo artigo 1º do Projeto, a área a ser doada será de 205.834,64 metros quadrados e situa-se na zona industrial do Bairro do Curtume, onde a donatária fará construir uma indústria de embalagens.

Trata-se, senhor Presidente, da maior área a ser doada até a presente data, a uma indústria que pretende instalar-se em nosso Município.

A documentação apresentada pela donatária, constante do Processo nº 1367/76 que acompanha o presente, comprova e justifica a necessidade da área pretendida.

No prazo máximo de 10 (dez) anos, concluídas as suas instalações, terá a donatária aquinhoadado o nosso Município com aproximadamente 80.000 metros quadrados de área construída. As suas instalações a serem erigidas em 6 (seis) fases, terá na primeira uma área construída de 15.000 metros quadrados.

Com um capital social de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), pos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 143/76 - C. M.

 fls. 2

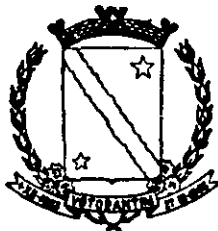
suindo 604 (seiscentos e quatro) empregados e apresentando um faturamento mensal da ordem de 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), enquadra-se a donatária na categoria "C-3-c", a maior das categorias constantes da tabela a que se refere o artigo 12 de nossa Lei de Incentivos ao Desenvolvimento do Município.

Determinando o artigo 1º do Projeto em questão, que a doação far-se-á de acordo com o Processo nº 1367/76 e nos termos da Lei Municipal nº 278, de 17 de março de 1976, passam os referidos expedientes a fazer parte integrante do presente projeto.

Assim sendo, além da doação do terreno, fará jus a donatária, a cessão de 3 (três) linhas telefônicas e isenção dos impostos municipais pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como aos demais incentivos enumerados no artigo 1º e demais dispositivos da Lei nº 278; estando por outro lado, sujeita a todas as obrigações enunciadas na Lei supra referida.

Queremos apenas, Senhor Presidente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência e seus dignos pares que uma vez instalada, esta nova indústria, trará ao nosso Município benefícios ímpares, quer no tocante ao aumento do índice de participação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, quer no que se refere ao amenizamento do problema de ordem social de nossa população; através dos novos empregos que proporcionará.

Na certeza de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dessa Egrégia Casa de Leis e tendo em vista o interesse público e a urgência de que se re



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

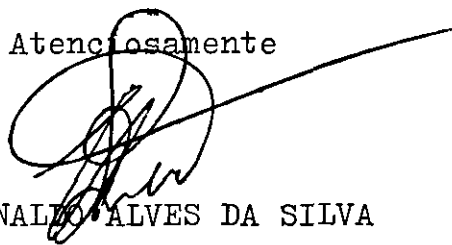
OFÍCIO N.º 143/76 - C. M.

fls. 3

veste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado e pro
cessado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 26 do De
creto-Lei-Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, prevale
cemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e díg
nos pares os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

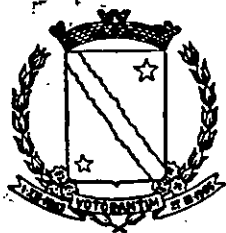
Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador GEORGINO MARQUES DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ / 76

Autoriza a doação de imóvel à
firma "EMPAX EMBALAGENS S.A." e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E
EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SAN
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Votorantim autorizada a doar o
imóvel de sua propriedade, abaixo caracterizado, à firma
"EMPAX EMBALAGENS S.A.", a fim de que esta, nele instale
uma indústria de embalagens, de acordo com o que consta
do Processo nº 1367/76 e nos termos da Lei Municipal nº
278 de 17 de março de 1976, a saber:

Um terreno de formato retangular, situado
na área industrial no Bairro do Curtume, neste Municí
pio, com área total de 205.834,64 metros quadrados, con
tendo as seguintes características e confrontações:
Tem como ponto de partida o marco 1 situado na lateral di
reita no sentido centro-bairro da Avenida Ezaziel Ribe
iro, segue em curva defletindo à esquerda por 23,80 metros
até o marco 2, confrontando na confluência da Avenida E
zaziel Ribeiro com a Avenida Projetada do Plano Diretor
de Desenvolvimento Integrado em continuação da Avenida
27 de Março; do marco 2 segue em linha reta e curva por
uma extensão de 354,00 metros, até encontrar o marco 3,
confrontando com a Avenida Projetada em continuação da
Avenida 27 de Março; do marco 3 deflete à esquerda e se
gue em curva numa extensão de 23,80 metros até encontrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

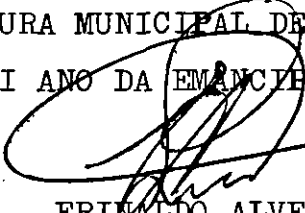
fls. 2

o marco 4, confrontando na confluência da Avenida acima referida com uma outra Avenida Secundária do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; do marco 4 segue em linha reta numa extensão de 511,00 metros até encontrar o marco 5, confrontando nessa extensão com a Avenida Secundária do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; do marco 5 deflete à esquerda e segue em curva por 11,90 metros até encontrar o marco 6, confrontando nessa extensão com a confluência da Avenida acima referida e uma rua projetada de 14,00 metros de largura; do marco 6 segue na extensão de 316,00 metros em linha reta e curva até encontrar o marco 7, confrontando com a rua projetada acima referida; do marco 7, deflete à esquerda e segue em curva numa extensão de 14,30 metros até encontrar o marco 8, confrontando com a confluência da rua projetada referida e a Avenida Ezaziel Ribeiro; do marco 8 segue numa extensão de 579,00 metros em linha reta e curva no sentido bairro-centro, confrontando com a Avenida Ezaziel Ribeiro até encontrar o marco 1, ponto de partida, onde fecha o perímetro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de agosto de 1976 - XII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERIBALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votaramos 13 de 4 de 1976

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 16 de 4 de 1976

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Proposto

Devolvido

Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

Proposto

Devolvido

Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Votaramos, 16/9/1976

[Signature]
Presidente da Câmara

APROVADO

S. Sessões, 16 de 9 de 1976

[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 11 / 76

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º 15 / 76

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer, salvo me

lhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

Lupencio Mariano da Silva

MEMBRO

Antonio Aires dos Santos

MEMBRO

Itagyba Loureiro de Mello

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 11 / 76

Comissão de Finanças e Orçamento

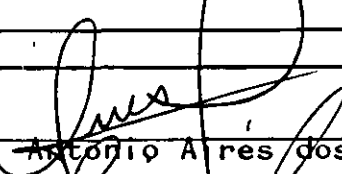
Parecer n.º 16 / 76

Temos para parecer o projeto supra.
Analisando detidamente somos de en-
tendimento que óbice algum de ordem financeira existe.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer, salvo me-
lhor juízo.

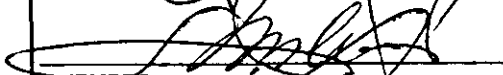
Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR  Antonio Aires dos Santos

MEMBRO

 Lupencio Mariano da Silva

MEMBRO

 Itagyba Loureiro de Mello



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 07/76

Projeto da Lei nº 11/76

Autoriza a doação de imóvel à firma "EMPAX EMBALAGENS S.A." e dá outras providências

Lei nº _____ de _____ de _____ de 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERIVALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a doar o imóvel de sua propriedade, abeno caracterizada a firma "EMPAX EMBALAGENS S.A.", a fim de que esta, nele instale uma indústria de embalagem, de acordo com o que consta do Processo nº 1367/76 e nos termos da Lei Municipal nº 278 de 17 de março de 1976, a saber:

Um terreno de formato retangular, situado na área industrial no Bairro do Curtume, neste Município, com área total de 205.814,64 metros quadrados, contendo as seguintes características e confrontações:

Tem como ponto de partida o marco 1 situado na lateral direita no sentido centro-bairro da Avenida Ezaziel Ribeiro, segue em curva defletindo à esquerda por 23,80 metros até o marco 2, confrontando na confluência da Avenida Ezaziel Ribeiro com a Avenida Projetada do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado em continuação da Avenida 27 de Março; do marco 2 segue em linha reta e curva por uma extensão de 354,00 metros, até encontrar o marco 3, confrontando com a Avenida Projetada em continuação da Avenida 27 de Março; do marco 3 deflete à esquerda e segue em curva numa extensão de 23,80 metros até encontrar o marco 4, confrontando na confluência da Avenida acima referida com uma outra Avenida Secundária do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; do marco 4 segue em linha reta numa extensão de 511,00 metros até encontrar o marco 5, confrontando nessa extensão com a Avenida Secundária do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; do marco 5 deflete à esquerda e segue em curva por 11,90 metros até encontrar o marco 6, confrontando nessa extensão com a confluência da Avenida acima referida e uma rua projetada de 14,00 metros de largura; do marco 6 segue na extensão de 316,00 metros em linha reta e curva até encontrar o marco 7, deflete à esquerda e segue em curva numa extensão de 14,30 metros até encontrar o marco 8, confrontando com a confluência da rua projetada referida e a Avenida Ezaziel Ribeiro; do marco 8 segue numa extensão de 579,00 metros em linha reta e curva no sentido bairro-centro, confrontando com a Avenida Ezaziel Ribeiro até encontrar o marco 1, ponto de partida, onde fecha o perímetro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.